



# Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 2528 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Fixa nos termos da Lei nº 1681/2013 alterada pela Lei nº 2030/2022 o valor da Atividade Delegada a ser exercida no Município de Santa Cruz da Conceição.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

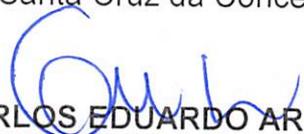
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1681/2013 alterada pela Lei nº 2030/2022;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Será de 1,204 (um inteiro e duzentos e quatro milésimos), UFESP por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado, a gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos da Lei Municipal nº 1681/2013 alterada pela Lei Municipal nº 2030/2022 a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividade delegada ao Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 07 de novembro de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição

  
**FABIO JOSE PICOLLI**  
Diretor Departamento Jurídico